DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	21
Portarias	38
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	50

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

LEI 3.807 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a data do 2º sorteio da campanha Natal Pitanga Premiado.

Projeto de Lei nº 012/20 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 012/20,** sob o **Autógrafo nº 010/20,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado que o 2º sorteio será realizado no dia 16 de fevereiro de 2020 às 20:00 hs no coreto da Praça João Pessoa.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 05 de fevereiro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI Nº 3.808 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos para a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras que específica."

Projeto de Lei nº 013/20 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 013/20,** sob o **Autógrafo nº 011/20,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUEIRAS recursos no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em atendimento a Portaria nº 1.584, de 05 de julho de 2019, do Ministério da Saúde, que habilita o município a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)..

Parágrafo único. A autorização referida no caput não desobriga o Executivo de observar as formalidades para o repasse, em especial o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 05 de fevereiro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.809 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral anual, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal e artigo 35 da Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, e dá outras providências".

Projeto de Lei Complementar nº 015/20 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 015/20,** sob o **Autógrafo nº 012/20,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual, no percentual de 4,31%, referente ao IPCA – IBGE, índice oficial utilizado para a correção anual dos tributos municipais, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal e artigo 35 da Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, aos servidores públicos estatutários, celetistas, celetistas estáveis, comissionados, inativos, pensionistas, à função descrita na Lei Municipal nº 2.954, de 07 de outubro de 2011 e aos médicos que têm seus vencimentos estipulados por hora trabalhada, nos termos da Lei Complementar nº 2.973, de 02 de janeiro de 2012, e àqueles que recebem o subsídio de que trata o artigo 39, § 4º da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica estabelecido no Município de Pitangueiras, para o exercício de 2020, nos termos do Ministério da Educação, o piso salarial profissional do magistério para a jornada de trabalho no máximo de 40 (quarenta) horas semanais, no valor de R$ 2.886,15 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).

Art. 3º. Os valores das referências salariais dos servidores públicos, bem como o quadro do magistério, considerando o disposto nos artigos 1º e 2º, passam a vigorar conforme anexo I da presente lei complementar.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Pitangueiras, 05 de fevereiro de 2020.

Marcos Aurelio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS ATUALIZADA A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2020

TABELA INICIAL DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

REFERÊNCIAS	VALORES 2020
A	R$ 1.184,68
B	R$ 1.196,36
C	R$ 1.308,36
D	R$ 1.415,30
E	R$ 1.474,39
F	R$ 1.640,44
G	R$ 1.795,12
H	R$ 1.959,14
I	R$ 2.239,17
J	R$ 2.793,24
K	R$ 3.347,31
L	R$ 3.862,12
M	R$ 94,93
N	R$ 7.221,77
O	R$10.431,00

TABELA DE PESSOAL DO QUADRO COMISSIONADO

REFERÊNCIAS	VALOR
I	R$ 1.461,63
II	R$ 2.067,15
III	R$ 2.632,41
IV	R$ 3.845,25
V	R$ 7.241,92

TABELA DE PROGRESSÃO VERTICAL E PROGRESSÃO HORIZONTAL, COM EXCEÇÃO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.324, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

OBSERVAÇÃO: AS TABELAS NÃO TRAZEM O ADICIONAL DE INCENTIVO FUNCIONAL

REFERÊNCIA A

NÍVEL	GRAU 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	1.184,68	1.220,22	1.256,83	1.294,54	1.333,36	1.373,38	1.414,58	1.457,01	1.500,72	1.545,74	1.592,13	1.639,87
II	1.243,92	1.281,23	1.319,67	1.359,26	1.400,04	1.442,03	1.485,30	1.529,86	1.575,76	1.623,03	1.671,71	1.721,87

REFERÊNCIA B

NÍVEL	GRAU 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	1.196,36	1.232,26	1.269,21	1.307,30	1.346,52	1.386,92	1.428,52	1.471,37	1.515,51	1.560,98	1.607,80	1.656,04
II	1.256,17	1.293,86	1.332,69	1.372,65	1.413,85	1.456,25	1.499,96	1.544,94	1.591,28	1.639,02	1.688,21	1.738,84

REFERÊNCIA C

NÍVEL	GRAU 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	1.308,36	1.347,61	1.388,04	1.429,68	1.472,59	1.516,75	1.562,24	1.609,13	1.657,39	1.707,11	1.758,33	1.811,08
II	1.373,77	1.415,00	1.457,44	1.501,17	1.546,21	1.592,59	1.640,37	1.689,58	1.740,26	1.792,47	1.846,23	1.901,63

REFERÊNCIA D

NÍVEL	GRAU 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	1.415,30	1.457,76	1.501,50	1.546,54	1.592,95	1.640,72	1.689,96	1.740,65	1.792,88	1.846,67	1.902,06	1.959,12
II	1.486,07	1.530,66	1.576,57	1.623,88	1.672,60	1.722,78	1.774,45	1.827,69	1.882,51	1.939,00	1.997,16	2.057,08

REFERÊNCIA E

NÍVEL	GRAU 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	1.474,39	1.518,62	1.564,18	1.611,11	1.659,44	1.709,23	1.760,49	1.813,30	1.867,71	1.923,75	1.981,46	2.040,90
II	1.548,11	1.594,55	1.642,39	1.691,66	1.742,43	1.794,68	1.848,51	1.903,97	1.961,10	2.019,93	2.080,54	2.142,94

REFERÊNCIA F

NÍVEL	GRAU 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	1.640,44	1.689,67	1.740,34	1.792,55	1.846,34	1.901,72	1.958,76	2.017,53	2.078,06	2.140,41	2.204,61	2.270,75
II	1.722,47	1.774,15	1.827,35	1.882,19	1.938,65	1.996,81	2.056,71	2.118,42	2.181,97	2.247,43	2.314,84	2.384,30

REFERÊNCIA G

NÍVEL	GRAU 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	1.795,12	1.848,99	1.904,46	1.961,58	2.020,44	2.081,04	2.143,47	2.207,78	2.274,01	2.342,24	2.412,50	2.484,86
II	1.884,88	1.941,42	1.999,67	2.059,66	2.121,45	2.185,10	2.250,64	2.318,18	2.387,71	2.459,35	2.533,13	2.609,11

REFERÊNCIA H

NÍVEL	GRAU 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	1.959,14	2.017,91	2.078,45	2.140,80	2.205,03	2.271,18	2.339,31	2.409,50	2.481,79	2.556,23	2.632,91	2.711,90
II	2.057,10	2.118,81	2.182,37	2.247,84	2.315,29	2.384,74	2.456,28	2.529,98	2.605,87	2.684,05	2.764,57	2.847,52

REFERÊNCIA I

NÍVEL	GRAU 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	2.239,17	2.306,36	2.375,55	2.446,80	2.520,21	2.595,82	2.673,68	2.753,90	2.836,51	2.921,62	3.009,26	3.099,53
II	2.351,13	2.421,66	2.494,31	2.569,14	2.646,21	2.725,61	2.807,37	2.891,60	2.978,33	3.067,69	3.159,73	3.254,50
III	2.586,25	2.663,83	2.743,74	2.826,07	2.910,83	2.998,16	3.088,11	3.180,77	3.276,17	3.374,46	3.475,70	3.579,97
IV	2.844,88	2.930,22	3.018,12	3.108,67	3.201,92	3.297,98	3.396,93	3.498,83	3.603,81	3.711,90	3.823,26	3.937,97

REFERÊNCIA J

NÍVEL	GRAU 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	2.793,24	2.877,04	2.963,35	3.052,26	3.143,82	3.238,13	3.335,28	3.435,35	3.538,40	3.644,55	3.753,89	3.866,51
II	2.932,92	3.020,91	3.111,53	3.204,87	3.301,00	3.400,05	3.502,05	3.607,10	3.715,31	3.826,77	3.941,58	4.059,84
III	3.226,19	3.322,99	3.422,67	3.525,35	3.631,11	3.740,06	3.852,24	3.967,82	4.086,84	4.209,46	4.335,74	4.465,81
IV	3.548,81	3.655,28	3.764,95	3.877,88	3.994,22	4.114,06	4.237,47	4.364,61	4.495,54	4.630,39	4.769,31	4.912,40

REFERÊNCIA K

NÍVEL	GRAU 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	3.347,31	3.447,74	3.551,16	3.657,69	3.767,43	3.880,45	3.996,87	4.116,76	4.240,26	4.367,48	4.498,50	4.633,45
II	3.514,67	3.620,11	3.728,72	3.840,58	3.955,79	4.074,46	4.196,70	4.322,61	4.452,28	4.585,84	4.723,44	4.865,12
III	3.866,15	3.982,13	4.101,58	4.224,64	4.351,36	4.481,92	4.616,37	4.754,86	4.897,51	5.044,45	5.195,76	5.351,63
IV	4.252,75	4.380,33	4.511,75	4.647,09	4.786,53	4.930,10	5.078,01	5.230,35	5.387,25	5.548,87	5.715,34	5.886,81

REFERÊNCIA L

NÍVEL	GRAU 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	3.862,12	3.977,98	4.097,32	4.220,24	4.346,83	4.477,25	4.611,56	4.749,91	4.892,41	5.039,18	5.190,36	5.346,08
II	4.055,22	4.176,87	4.302,18	4.431,26	4.564,18	4.701,11	4.842,14	4.987,42	5.137,03	5.291,14	5.449,86	5.613,37
III	4.460,73	4.594,56	4.732,39	4.874,36	5.020,60	5.171,22	5.326,35	5.486,14	5.650,73	5.820,26	5.994,86	6.174,70
IV	4.906,82	5.054,02	5.205,63	5.361,81	5.522,67	5.688,35	5.858,99	6.034,77	6.215,79	6.402,29	6.594,34	6.792,19

REFERÊNCIA M

NÍVEL	GRAU 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	94,93	97,79	100,72	103,74	106,86	110,06	113,36	116,76	120,27	123,87	127,59	131,41
II	99,68	102,67	105,75	108,92	112,20	115,57	119,02	122,61	126,28	130,06	133,98	137,98
III	109,65	112,94	116,34	119,81	123,43	127,11	130,93	134,85	138,91	143,08	147,37	151,79
IV	120,62	124,24	127,97	131,81	135,75	139,84	144,02	148,35	152,81	157,38	162,11	166,97

REFERÊNCIA N

NÍVEL	GRAU 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	7.221,77	7.438,42	7.661,58	7.891,43	8.128,17	8.372,01	8.623,16	8.881,87	9.148,32	9.422,77	9.705,47	9.996,61
II	7.582,86	7.810,35	8.044,65	8.285,99	8.534,57	8.790,61	9.054,33	9.325,97	9.605,74	9.893,92	10.190,73	10.496,44
III	8.341,14	8.591,38	8.849,11	9.114,59	9.388,04	9.669,68	9.959,76	10.258,54	10.566,31	10.883,31	11.209,80	11.546,08
IV	9.175,25	9.450,53	9.734,04	10.026,05	10.326,84	10.636,64	10.955,73	11.284,41	11.622,94	11.971,63	12.330,79	12.700,70

REFERÊNCIA O

NÍVEL	GRAU 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	10.431,00	10.743,93	11.066,25	11.398,24	11.740,18	12.092,39	12.455,16	12.828,81	13.213,68	13.610,09	14.018,39	14.438,94
II	10.952,55	11.281,13	11.619,56	11.968,15	12.327,19	12.697,01	13.077,92	13.470,26	13.874,36	14.290,59	14.719,31	15.160,89
III	11.500,18	11.619,56	11.968,15	12.327,19	12.697,01	13.077,92	13.470,26	13.874,36	14.290,59	14.719,31	15.160,89	15.615,72
IV	12.075,19	11.968,15	12.327,19	12.697,01	13.077,92	13.470,26	13.874,36	14.290,59	14.719,31	15.160,89	15.615,72	16.084,19

TABELA DO MAGISTÉRIO

Tabela I – 20 (vinte) horas semanais (em R$.)

Faixa/Nível		I	II	III	IV	V	VI
1	Prof. De Ed. Básica I	1.443,08	1.443,08	1.443,08	1.459,16	1.517,93	1.579,00
2	Prof. De Ed. Básica I ou II com curso superior	1.564,71	1.628,76	1.695,88	1.766,68	1.840,70	1.918,38
3	Prof. De Ed. Básica I ou II com uma pós graduação lato-sensu	1.628,76	1.695,88	1.766,68	1.840,70	1.918,38	2.000,07
4	Prof. De Ed. Básica I ou II com duas ou mais pós graduação lato-sensu	1.695,88	1.766,68	1.840,70	1.918,37	2.000,07	2.085,76
5	Prof. De Ed. Básica I ou II com pós graduação em mestrado ou doutorado	1.839,48	1.917,17	1.998,77	2.084,55	2.174,47	2.269,04

Tabela II – 24 (vinte e quatro) horas semanais (em R$.)

Faixa/Nível		I	II	III	IV	V	VI
1	Prof. De Ed. Básica I	1.731,69	1.731,69	1.731,69	1.740,58	1.811,81	1.887,67
2	Prof. De Ed. Básica I ou II com curso superior	1.871,57	1.952,01	2.034,72	2.122,04	2.211,70	2.308,21
3	Prof. De Ed. Básica I ou II com uma pós graduação lato-sensu	1.952,01	2.034,72	2.122,04	2.211,68	2.308,21	2.408,94
4	Prof. De Ed. Básica I ou II com duas ou mais pós graduação lato-sensu	2.034,72	2.122,04	2.211,68	2.308,21	2.408,94	2.514,84
5	Prof. De Ed. Básica I ou II com pós graduação em mestrado ou doutorado	2.208,98	2.305,09	2.403,59	2.509,84	2.620,57	2.737,14

Tabela III – 30 (trinta) horas semanais (em R$.)

Faixa/Nível		I	II	III	IV	V	VI
1	Prof. De Ed. Básica I	2.164,61	2.164,61	2.164,61	2.184,73	2.278,75	2.377,33
2	Prof. De Ed. Básica I ou II com curso superior	2.355,61	2.458,09	2.565,83	2.678,95	2.797,77	2.922,41
3	Prof. De Ed. Básica I ou II com uma pós graduação lato-sensu	2.458,09	2.565,83	2.678,95	2.797,77	2.922,41	3.053,38
4	Prof. De Ed. Básica I ou II com duas ou mais pós graduação lato-sensu	2.565,83	2.678,95	2.797,77	2.922,41	3.053,38	3.190,85
5	Prof. De Ed. Básica I ou II com pós graduação em mestrado ou doutorado	2.794,08	2.918,51	3.049,21	3.186,50	3.330,68	3.481,95

Tabela IV – Professor Educador de Creche – 40 horas semanais (em R$)

Faixa/Nível		I	II	III	IV	V	VI
1	Professor -Educador de Creche	2886,15	2886,15	2886,15	2.976,89	3.125,75	3.282,03
2	Professor -Educador de Creche com curso superior	2886,15	3.024,17	3.175,36	3.334,13	3.500,83	3.675,88
3	Professor – Educador de Creche com uma pós graduação lato - sensu	2.995,36	3.145,11	3.302,37	3.467,49	3.640,86	3.822,91
4	Professor – Educador de Creche com duas ou mais pós graduação lato - sensu	3.115,17	3.270,93	3.434,47	3.606,19	3.786,49	3.975,84

Tabela V - Diretor e Supervisor de Ensino

Faixa/Nível		I	II	III	IV	V	VI
1	Diretor de Escola	3.725,69	3.899,62	4.082,22	4.274,88	4.475,21	4.686,73
2	Supervisor de Ensino ou Diretor com uma pós graduação lato-sensu	4.341,96	4.546,35	4.761,53	4.987,33	5.224,69	5.472,84
3	Supervisor de Ensino com pós graduação lato-sensu ou Diretor com duas ou mais pós graduação lato-sensu	4.546,35	4.761,53	4.987,33	5.224,69	5.472,84	5.734,17
4	Supervisor de Ensino com duas ou mais pós graduação lato-sensu ou Diretor com pós-graduação em mestrado ou doutorado	4.761,53	4.987,33	5.224,69	5.472,84	5.734,17	6.008,34
5	Supervisor de Ensino com pós graduação em mestrado ou doutorado	4.987,33	5.224,69	5.472,84	5.734,17	6.008,34	6.296,55

LEI 3.810 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 116.998,78.**

Projeto de Lei nº 017/20 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 017/20**, sob o **Autógrafo nº 013/20**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 116.998,78 (Cento e dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	52	07.100.41	17.512.0016.1.609	56.998,78

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	204	02.300.76	10.301.0003.2.301	60.000,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º o superávit dos seguintes recursos:
- Superávit de operação de crédito - FINISA de 2019 - R$ 56.998,78;
- Superávit financeiro apurado em 31/12/2019 do recurso Estadual para aquisição de Dietas – R$ 60.000,00;

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2020.

Pitangueiras, 05 de fevereiro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 3.811 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.456.000,00.**

Projeto de Lei nº 018/20 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 018/20**, sob o **Autógrafo nº 014/20**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.456.000,00 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e instalações	103	01.212.00	12.365.0002.2.211	300.000,00

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	113	01.240.00	12.367.0002.2.214	40.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO ALIMENTAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e instalações	134	02.261.00	12.361.0002.2.212	500.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	364	01.220.00	12.361.0002.2.216	50.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e	365	01.220.00	12.361.0002.2.203	15.000,00

Material Permanente				

02.07.07 – EDUCAÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	148	05.282.00	12.306.0002.2.208	550.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNCIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	275	05.500.79	08.242.0005.2.508	1.000,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	96	02.261.00	12.365.0002.201	500.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	99	05.280.00	12.365.0002.201	400.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	123	05.282.00	12.361.0002.2.203	150.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	123	01.220.00	12.361.0002.2.203	405.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNCIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	282	05.500.79	08.244.0005.2.508	1.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2020.

Pitangueiras, 05 de fevereiro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 3.812 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 50.000,00.**

Projeto de Lei nº 019/20 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 019/20**, sob o **Autógrafo nº 015/20**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	01.212.00	12.365.0002.2.201	50.000,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	99	01.212.00	12.365.0002.201	50.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2020.

Pitangueiras, 05 de fevereiro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 3.813 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 450.751,40.**

Projeto de Lei nº 020/20 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 020/20**, sob o **Autógrafo nº 016/20**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 450.751,40 (Quatrocentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e um real e quarenta centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.C,	116	02.264.00	12.361.0002.2.203	450.751,40

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º o superávit do seguinte recurso:
- Superávit do FUNDEB de 2019 - R$ 450.751,40.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de janeiro de 2020.

Pitangueiras, 05 de fevereiro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI Nº 3.814, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

"Autoriza a Câmara Municipal de Pitangueiras a conceder revisão geral anual, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, e dá outras providências".

Autógrafo de Lei nº 017/20

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Pitangueiras autorizada a conceder revisão geral anual, no percentual de 4,31%, referente ao IPCA – IBGE, índice oficial utilizado para a correção anual dos tributos municipais, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, aos servidores públicos estatutários, celetistas, celetistas estáveis, comissionados, inativos, e pensionistas.

Parágrafo único. Os valores pecuniários da tabela a que se refere o *caput* deste artigo são os constantes do Anexo I.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Pitangueiras, 05 de fevereiro de 2020.

MARCOS AURELIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO (R$)

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
I	4.259,36
II	6.780,92
III	6.946,04

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS (R$)

REFERÊNCIA	VALOR
01	1.156,43
01A	1.474,39
02	1.782,39
03	2.096,92
04	3.860,95
05	7.221,77

Decretos

DECRETO 4.200 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 770.573,16".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.655, de 18 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 770.573,16 (Setecentos e setenta mil, quinhentos e setenta e três reais e dezesseis centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
02.02.01 – GESTÃO DE GOVERNO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	21	01.110.00	04.121.0004.2.401	3.327,00

02.03.00 – SEC. MUN. DE AGRIC, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE
02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C	24	01.110.00	18.541.0006.2.601	25.086,79
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentária	27	01.110.00	18.541.0006.2.601	7.574,76

02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentário	43	01.110.00	17.512.0016.2.608	2.605,53
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	47	01.100.08	17.512.0016.2.608	1.000,00
3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	48	01.110.00	17.512.0016.2.608	3.468,68

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	51	01.110.00	03.091.0004.2.401	15.921,06
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentário	53	01.110.00	03.091.0004.2.401	3.617,98

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	62	01.110.00	04.123.0004.2.401	4.423,58
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	64	01.110.00	04.123.0004.2.401	2.197,13
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	66	01.110.00	04.123.0004.2.401	10,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	75	01.110.00	04.122.0004.2.401	68.398,90
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	76	01.110.00	04.122.0004.2.401	673,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	78	01.110.00	04.122.0004.2.401	2.199,69
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	80	01.110.00	04.122.0004.2.401	64,39
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros – P.F.	84	01.110.00	04.122.0004.2.401	3.511,61
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. P.F.	88	01.110.00	04.122.0004.2.401	10,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	93	01.212.00	12.365.0002.2.004	100.487,87

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	148	01.110.00	13.392.0007.2.702	15.998,57
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	150	01.110.00	13.392.0007.2.702	3.551,98

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	173	01.310.00	10.301.0003.2.301	121.838,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentária	182	01.310.00	10.301.0003.2.301	65.862,22
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	210	01.310.00	10.301.0003.2.301	31.000,00
3.3.90.46.00 – Auxilio alimentação	224	01.310.00	10.301.0003.2.303	11.543,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. A Pessoa Física	227	01.310.00	10.301.0003.2.301	2.630,00

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – P.C.	233	01.510.00	08.244.0005.2.501	47.506,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	234	01.510.00	08.244.0005.2.501	4.863,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentária	235	01.510.00	08.244.0005.2.501	16.475,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.F.	242	01.510.00	08.244.0005.2.501	4.713,30
3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	245	01.510.00	08.244.0005.2.501	2.343,00

02.12.00 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – P.C.	273	01.110.00	15.451.0009.2.902	95.106,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	274	01.110.00	15.451.0009.2.902	1.717,27
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentária	275	01.110.00	15.451.0009.2.902	20.865,15

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURÂNÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURÂNÇA, DEFESA CIVIL E TÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – P.C.	305	01.110.00	06.182.0008.2.801	65.900,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – P.C	306	01.110.00	06.182.0017.2.802	312,56
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentário	308	01.110.00	06.182.0008.2.801	13.770,14

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	17	01.110.00	04.122.0004.2.401	(3.133,30)
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	18	01.110.00	04.122.0004.2.401	(2.438,00)
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	19	01.110.00	04.122.0004.2.401	(544,29)

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
02.02.01 – GESTÃO DE GOVERNO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	20	01.110.00	04.121.0004.2.401	(7.304,30)

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	22	01.110.00	04.121.0004.2.401	(1.040,18)
3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	23	01.110.00	04.121.0004.2.401	(1.105,00)

02.03.00 – SEC. MUN. DE AGRIC, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE
02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.F.	33	01.110.00	18.541.0006.2.601	(1.974,76)

02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	46	01.110.00	17.512.0015.2.609	(11.741,00)

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	52	01.110.00	03.091.0004.2.401	(1.497,84)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	55	01.110.00	03.091.0004.2.101	(26,05)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	56	01.110.00	03.091.0004.2.101	(540,14)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	57	01.110.00	03.091.0004.2.401	(1.462,15)
3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	58	01.110.00	03.091.0004.2.401	(243,00)
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	59	01.110.00	03.091.0004.0.216	(2.450,89)
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	60	01.110.00	03.091.0004.2.217	(4.127,52)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	63	01.110.00	04.123.0004.2.401	(35,48)
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros –	69	01.110.00	04.123.0004.2.401	(2.236,36)

P.F.				
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	70	01.110.00	04.123.0004.2.401	(15.879,19)
3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	71	01.110.00	04.123.0004.2.401	(32,35)

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.94.00 – Indenizações e restituições Trabalhistas	77	01.110.00	04.122.0004.2.401	(154,30)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	82	01.110.00	04.122.0004.2.101	(314,81)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	85	01.110.00	04.122.0004.2.401	(12.212,42)
3.3.90.39.00 – Outros serviços Terceiros – P.J	86	01.110.00	04.131.0004.2.100	(8.418,61)
3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	87	01.110.00	04.122.0004.2.401	(96,32)

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	95	01.212.00	12.365.0002.2.201	(1.600,00)
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. A Pessoa Física	98	01.212.00	12.365.0002.2.201	(1.490,58)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	101	01.212.00	12.365.0002.2.201	(15.213,04)

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	104	01.213.00	12.365.0002.2.202	(5.065,30)

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. A Pessoa Física	114	01.240.00	12.367.0002.2.204	(1.800,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	122	01.220.00	12.361.0002.2.101	(1.126,00)
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.F	123	01.220.00	12.361.0002.2.203	(3.423,46)

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	137	01.220.00	12.361.0002.2.203	(9.716,58)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	138	01.220.00	12.361.0002.2.209	(12.851,16)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	139	01.220.00	12.361.0002.2.203	(1.638,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros	140	01.220.00	12.361.0002.2.203	(2.730,56)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J	142	01.110.00	12.364.0002.2.210	(40.000,00)

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – vencimentos e vantagens Fixas – P.C.	144	01.110.00	12.306.0002.2.208	(3.833,19)

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	161	01.110.00	27.812.0010.2.703	(7.341,98)
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	162	01.110.00	27.812.0010.2.703	(6.339,89)
3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	170	01.110.00	27.812.0010.2.703	(868,68)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação	Valor – R$

			Funcional	
3.3.90.34.00 – Outros Desp. Decorrentes de Cont. De Terceiros	206	01.310.00	10.301.0003.2.301	(1.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J	214	01.310.00	10.301.0003.2.514	(500,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J	215	01.310.00	10.302.0003.2.306	(9.200,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J	219	01.310.00	10.302.0003.2.318	(502.300,00)
3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	223	01.310.00	10.301.0003.2.301	(880,00)

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J	243	01.510.00	08.241.0005.2.503	(491,61)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J	244	01.510.00	08.244.0005.2.501	(711,85)

02.10.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	249	01.510.00	08.244.0005.2.505	(8.772,30)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	251	01.510.00	08.244.0005.2.505	(920,41)

02.10.03 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	258	01.510.00	08.243.0005.2.506	(673,13)

02.12.00 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	279	01.110.00	15.451.0009.2.101	(631,64)

02.13.00 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIÚVA
02.13.01 - DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIÚVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – P.C	288	01.110.00	04.122.0018.2.401	(17.316,00)

02.14.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
02.14.01 - REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato	293	01.110.00	28.843.0000.0.210	(13.023,84)
3.2.91.21.00 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato - Intra	297	01.110.00	28.843.0000.0.210	(1.550,87)
3.3.90.93.00 – Indenização e Restituições	301	01.110.00	28.843.0000.0.210	(8.572,13)

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURÂNÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURÂNÇA, DEFESA CIVIL E TÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	314	01.110.00	06.182.0017.2.101	212,56
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	315	01.110.00	06.182.0008.2.801	9.770,14

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 30 de Dezembro de 2019.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.218 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 116.998,78"

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.810 de 05 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 116.998,78 (Cento e dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	52	07.100.41	17.512.0016.1.609	56.998,78

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	204	02.300.76	10.301.0003.2.301	60.000,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º o superávit dos seguintes recursos:
- Superávit de operação de crédito - FINISA de 2019 - R$ 56.998,78;
- Superávit financeiro apurado em 31/12/2019 do recurso Estadual para aquisição de Dietas – R$ 60.000,00;

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2020.

Pitangueiras, 05 de fevereiro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.219 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.456.000,00"

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.811 de 05 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.456.000,00 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e instalações	103	01.212.00	12.365.0002.2.211	300.000,00

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	113	01.240.00	12.367.0002.2.214	40.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO ALIMENTAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e instalações	134	02.261.00	12.361.0002.2.212	500.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	364	01.220.00	12.361.0002.2.216	50.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	365	01.220.00	12.361.0002.2.203	15.000,00

02.07.07 – EDUCAÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação	Valor - R$

			Funcional	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	148	05.282.00	12.306.0002.2.208	550.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNCIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	275	05.500.79	08.242.0005.2.508	1.000,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	96	02.261.00	12.365.0002.201	500.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	99	05.280.00	12.365.0002.201	400.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	123	05.282.00	12.361.0002.2.203	150.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	123	01.220.00	12.361.0002.2.203	405.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNCIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	282	05.500.79	08.244.0005.2.508	1.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2020.

Pitangueiras, 05 de fevereiro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.220 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00"

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.812 de 05 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	01.212.00	12.365.0002.2.201	50.000,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	99	01.212.00	12.365.0002.201	50.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decretoi entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2020.

Pitangueiras, 05 de fevereiro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.221 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 450.751,40"

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.813 de 05 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 450.751,40 (Quatrocentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e um real e quarenta centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.C,	116	02.264.00	12.361.0002.2.203	450.751,40

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º o superávit do seguinte recurso:
- Superávit do FUNDEB de 2019 - R$ 450.751,40.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de janeiro de 2020.

Pitangueiras, 05 de fevereiro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 4.222 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a transferência de veículo entre as Secretarias Municipais que especifica".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o ofício da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica transferido o veículo abaixo descrito entre as respectivas Secretarias:

Secretaria de Origem: Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo
Secretaria de Destino: Secretaria Municipal de Assistência Social

TIPO	MARCA	PLACA	COMB.	ANO	PATRIMÔNIO
Pas/Ônibus	Marcopolo Volare	CMW 3658	Diesel	2005/2006	000028438

Art. 2º. As despesas decorrentes com a manutenção do veículo ora transferido passarão a correr por conta das dotações constantes no orçamento das secretarias beneficiadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 06 de fevereiro de 2020.

MARCOS AURELIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

Portarias

PORTARIA Nº 060 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no Artigo 97, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras,

Considerando o requerimento n° 19/2020;

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar a empresa **Maria Aparecida Ananias da Silva 04357038898**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 28.087.841/0001-05, estabelecida à Rua Marco Antonio Bolzan n° 47, Jardim Paraíso, no município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, a utilizar espaço da Praça São Sebastião para colocação de brinquedos e artigos recreativos.

Art. 2º. A utilização do bem público se dará nos dias 18, 19, 25 e 26, de janeiro de 2020, e 08, 09, 15 e 16 de fevereiro de 2020, no horário de 10:00h às 22:00h.

Art. 3º. O Termo de Autorização de Uso, não induz qualquer direito à posse ou servidão, podendo ser cancelado a qualquer tempo sem que caiba ao Interessado quaisquer indenizações, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

Art. 4º. A AUTORIZAÇÃO DE USO referida nesta Portaria poderá ser cancelada:

I - Se for dada destinação diversa daquela constante no instrumento de autorização;

II - Se constatada a ocorrência de qualquer infração, administrativa, civil, criminal ou ambiental;

III - Outras hipóteses de interesse público.

Parágrafo único. Além das hipóteses previstas no caput, a AUTORIZAÇÃO DE USO de que trata o art. 1º poderá ser revista, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 5º. A AUTORIZAÇÃO DE USO do espaço público descrito no art. 1º, fica condicionado à obtenção do alvará de evento, e o respeito às normas de avaliação acústicas NBR 10151 ABNT/CB/NOS, sendo no período diurno 55 Db (A) e noturno 50 Db (A).

Art. 6º. A empresa deverá efetuar a entrega do bem nas mesmas condições em que o recebeu, com a devida limpeza do local e sem danificação do bem público, firmando declaração acerca das condições.

Parágrafo único. Toda a parte elétrica será verificada pela Prefeitura Municipal, através do Departamento de Elétrica.

Art. 7º. A fiscalização tributária fará vistoria no local atestando acerca das condições em que o bem está sendo entregue.

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer dano ou mau uso do local público, a Municipalidade adotará as medidas cabíveis, bem como não será mais concedida autorização de uso do espaço público para a empresa.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2020.

Publique-se, registre-se e afixe-se, para as providências de estilo.

Pitangueiras, 31 de janeiro de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada e registrada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 061 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no Artigo 97, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras,

Considerando o requerimento nº 36/2020,

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar a empresa João Luis Pereira de Souza 21478729899, pessoa jurídica inscrita sob CNPJ n° 33.558.591/0001-76, situado à Rua Lídia Adami Soares n° 137, bairro Jardim Gumercindo Hentz Soares, neste Município, a transitar por vias públicas no âmbito do Município de Pitangueiras, com o veículo recreativo para transporte coletivo de passageiros no denominado "Trenzinho", com embarque e desembarque na Praça São Sebastião, no período de 31 de janeiro de 2020 a 29 de março de 2020.

Art. 2º. O Termo de Autorização de Uso, não induz qualquer direito à posse ou servidão, podendo ser cancelado a qualquer tempo sem que caibam ao Interessado quaisquer indenizações, reembolsos, compensações ou outros de mesma natureza.

Art. 3º. A AUTORIZAÇÃO DE USO referida nesta Portaria poderá ser cancelada:

I - Se for dada destinação diversa daquela constante no instrumento de autorização;

II - Se constatada a ocorrência de qualquer infração, administrativa, civil, criminal ou ambiental;

III - Outras hipóteses de interesse público.

Parágrafo único. Além das hipóteses previstas no caput, a AUTORIZAÇÃO DE USO de que trata o art. 1º poderá ser revista, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se, para as providências de estilo.

Pitangueiras, 31 de janeiro de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 062 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Engenheiro Civil".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear o Sr. **Ednan Secco Gabaldi**, portador do RG nº 49.632.509-7 SSP/SP, classificado em 01° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Engenheiro Civil**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1904/97, 2490/06 e suas alterações e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal classificada na referência L, da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, enquadrada no Nível I, Grau 1 da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei n° 3.324/2015, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 03 de fevereiro de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 063 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Médico ESF".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Sra. **Marília de Jesus Nogueira**, portadora do RG nº 40.831.799-1 SSP/SP, classificada em 01° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Médico ESF**, em conformidade com a Lei Municipal nº 3667/19, e nos termos do Edital de concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal classificada na **referência O,** da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, enquadrada no Nível I, Grau 01, da Tabela de Progressão Vertical e Horizontal constante no Anexo VI da Lei Complementar n° 3.324/15, com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 03 de fevereiro de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 064 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Professor de Educação Básica II - Inglês".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o **Sr. Lúcio Mauro Gonzaga**, portador do RG 26.284.199-X SSP/SP, classificado em 06º lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Professor de Educação Básica II - Inglês**, em conformidade com as Leis Municipais nº 2001/99, 2490/06 e suas alterações, 2501/07 e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal classificada na tabela II do magistério, constante na Lei Complementar 3.423 de 27 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 04 de fevereiro de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 065 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Professor de Educação Básica II - Inglês".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a **Sra. Lia Quevedo**, portadora do RG 28.500.494-3 SSP/SP, classificado em 03º lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Professor de Educação Básica II - Inglês**, em conformidade com as Leis Municipais nº 2001/99, 2490/06 e suas alterações, 2501/07 e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal classificada na tabela II do magistério, constante na Lei Complementar 3.423 de 27 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 05 de fevereiro de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA N° 066, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta do servidor, KAIO VINÍCIUS DE SOUZA LIMA".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Sr. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e,

***CONSIDERANDO*:**

Que, nos termos do requerimento administrativo nº 11942/2019, instruído pela solicitação de providências de fls. 02/08, noticiando que o servidor público municipal, **KAIO VINÍCIUS DE SOUZA LIMA**, durante seu expediente, não vem cumprindo o que lhe foi determinado, sem autorização de seu superior hierárquico, alterou seu horário de trabalho, atrapalhando o bom funcionamento dos serviços da ETA de Ibitiúva/SP, além de prejudicar seus companheiros de trabalho, pois estes tem de trabalhar em seu lugar para evitar prejuízos ao trabalho da ETA, conforme relatado a fls. 02/08.

Que, o servidor, não tem colaborado para o correto andamento de seu trabalho e de seus companheiros junto a ETA de Ibitiúva/SP, conforme relatado a fls. 02/08.

Que os documentos anexados ao presente requerimento trazem indícios da prática de infração administrativo-disciplinar.

Os fatos ora noticiados, em tese, configuraram infração administrativo-disciplinar capitulada nos artigos 159, incisos I, II, III, IV, IX e X; 160, incisos I, IV, XV, XIX e XXII e 172, incisos III e XIII, c.c. o 181, todos da Lei Municipal nº 1.904/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras/SP.

Assim, conforme o disposto nos art. 183 e seguintes do referido diploma estatutário.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar em face do servidor público municipal, o Sr: **KAIO VINÍCIUS DE SOUZA LIMA**, brasileiro, solteiro, operador de tratamento de água, portador da CI/RG nº 46.095.102-6 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 443.535.548-59, o presente Processo Administrativo Disciplinar com vistas a melhor apuração dos fatos narrados pela Secretaria.

Art. 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os funcionários públicos municipais: Sr. **Victor Luchiari**, Sra. **Ana Maria Bento de Almeida**, Sra. **Krisley Yasyara Machado,** e, ainda, a Sra. **Marcela Rossato da Silva**, como membro suplente.

§ 1º. Fica determinado aos membros da Comissão Processante, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria, para que dêem início imediato aos trabalhos, até que se finde o Processo Administrativo Disciplinar, ora instaurado;

§ 2º. O membro suplente poderá substituir qualquer um dos membros efetivos, na hipótese de ausência ou impossibilidade destes de participarem dos atos e sessões da comissão processante.

Art. 3º. Determinar a citação do servidor mencionado no artigo 1º do inteiro teor desta Portaria, designando dia e hora para sua inquirição, cientificando-o de que caso não compareça implicará nos efeitos da revelia.

§ 1º. A mencionada citação a que se refere o *caput*, deverá se operar por intermédio do superior hierárquico, devendo dela constar data e horário em que o servidor, KAIO VINÍCIUS DE SOUZA LIMA, deverá comparecer perante a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, na sala de reuniões, com a finalidade de ser inquirida;

§ 2°. Todas e quaisquer defesas ou manifestações do servidor deverão ser feitas por escrito e protocolizada junto a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pitangueiras ou perante os membros da comissão processante;

Art. 4º. Determinar a autuação da Portaria e dos documentos acostados ao requerimento nº 11942/2019 e o registro do processo administrativo disciplinar ora

instaurado, sobre os quais deverá manifestar-se o servidor, KAIO VINÍCIUS DE SOUZA LIMA, na primeira oportunidade em que intervenha nos autos.

Art. 5º. O processo administrativo ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como **Presidente** o Sr. **Victor Luchiari**; a Sra. **Ana Maria Bento de Almeida, como relatora**; a Sra. **Krisley Yasyara Machado, como membro**; e ainda, **como suplente**, a Sra. **Marcela Rossato da Silva**, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados.

Pitangueiras/SP, 05 de fevereiro de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 067 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Alcebíades Gomes da Silva Filho."

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar nº 3.784 de 10 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o requerimento n° 882/2020 do Gabinete do Prefeito;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear, a partir de 03 de fevereiro de 2020, o **Sr. Alcebíades Gomes da Silva Filho**, portador do RG 5.636.046-0 SSP/SP, para ocupar o cargo de Assessor de Departamento, classificado na referencia II da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se ciência à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 05 de fevereiro de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 068 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a suspensão preventiva do servidor Marcos Henrique dos Santos".

O Sr. MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o relatório circunstanciado e fundamentado elaborado pela Comissão Sindicante nomeada através da Portaria 305/2019 e os documentos encartados naqueles autos;

Considerando o artigo 188 da Lei 1.904/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras), que trata da suspensão preventiva do servidor para apuração de falta a ele imputada;

Considerando a decisão do Chefe do Executivo contida à fls. 857/861 nos autos da Sindicância Administrativa acima citada;

R E S O L V E

Artigo 1º. Suspender Preventivamente o servidor **Marcos Henrique dos Santos**, portador do RG nº 26.789.574-4, de suas funções do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogáveis pelo mesmo prazo, sem prejuízo dos vencimentos, nos termos da decisão proferida nos autos.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência para a Seção de Recursos Humanos para as providencias de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 06 de fevereiro de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 098/2019

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: AZEVEDO & VANNI TERRAPLANAGEM LTDA
Compromissário: JOSIANE CRISTINA PEREIRA MALVESTO
Local do Imóvel: RUA JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO – JD. MACEDO
Endereço de entrega: RUA JOSÉ MARQUES BEATO, 125 – JD. SÃO SEBASTIÃO
Cadastro Imobiliário: 1-03-340-1200 M² do cadastro: 160,00 M² a limpar: 160,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 23 de Dezembro de 2019.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: AZEVEDO & VANNI TERRAPLANAGEM LTDA
Compromissário: JOSIANE CRISTINA PEREIRA MALVESTO
Local do Imóvel: RUA JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO – JD. MACEDO
Endereço de entrega: RUA JOSÉ MARQUES BEATO, 125 – JD. SÃO SEBASTIÃO
Cadastro Imobiliário: 1-03-340-1200 M² do cadastro: 160,00 M² a limpar: 160,00

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2020.